

## **RESOLUÇÃO CM N. 19 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Atualiza monetariamente os valores constantes no inciso VI do *caput* do art. 7º e no Anexo Único da Lei Complementar estadual n. 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências, e no § 2º do art. 3º-A da Lei estadual n. 8.067, de 17 de setembro de 1990, que cria o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – FRJ e dá outras providências.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o art. 97 da Lei Complementar estadual n. 755, de 26 de dezembro de 2019; o § 9º do art. 3º-A da Lei estadual n. 8.067, de 17 de setembro de 1990; o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de setembro de 2020 a agosto de 2021, que acumulou o percentual de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento); e o exposto no Processo Administrativo n. 0034056-88.2021.8.24.0710,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os valores constantes no Anexo Único da Lei Complementar estadual n. 755, de 26 de dezembro de 2019, ficam atualizados monetariamente na forma do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º A quantia fixada no inciso VI do art. 7º da Lei Complementar estadual n. 755, de 26 de dezembro de 2019, fica atualizada monetariamente para R\$ 144.437,33 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 3º A importância estabelecida no § 2º do art. 3º-A da Lei estadual n. 8.067, de 17 de setembro de 1990, fica corrigida monetariamente para R\$ 24.398,80 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução CM n. 10 de 14 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Desembargador Ricardo Roesler  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(RESOLUÇÃO CM N. 19 DE 13 SETEMBRO DE 2021)  
TABELAS

<b>TABELA I – ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS</b>	
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)	
<b>1. ESCRITURA SEM VALOR ECONÔMICO</b>	41,11
<b>1.1. Escritura pública de declaração de residência</b>	20,00
<b>2. ESCRITURA COM VALOR ECONÔMICO</b>	
<b>2.1. até 11.110,57</b>	137,77
<b>2.2. de 11.110,58 a 16.665,85</b>	158,89
<b>2.3. de 16.665,86 a 23.332,19</b>	225,55
<b>2.4. de 23.332,20 a 28.887,47</b>	294,43
<b>2.5. de 28.887,48 a 35.553,81</b>	367,76
<b>2.6. de 35.553,82 a 43.331,21</b>	443,31
<b>2.7. de 43.331,22 a 49.997,54</b>	522,20
<b>2.8. de 49.997,55 a 57.774,93</b>	603,30
<b>2.9. de 57.774,94 a 64.441,28</b>	687,74
<b>2.10. de 64.441,29 a 73.329,73</b>	775,51
<b>2.11. de 73.329,74 a 81.107,12</b>	867,74
<b>2.12. de 81.107,13 a 89.995,57</b>	962,17
<b>2.13. de 89.995,58 a 98.884,02</b>	1.061,05
<b>2.14. de 98.884,03 a 107.772,47</b>	1.163,27
<b>2.15. de 107.772,48 a 117.771,98</b>	1.268,82
<b>2.16. de 117.771,99 a 127.771,49</b>	1.347,71
<b>2.17. de 127.771,50 a 137.770,99</b>	1.426,59
<b>2.18. de 137.771,00 a 148.881,56</b>	1.503,26
<b>2.19. de 148.881,57 a 159.992,12</b>	1.578,81
<b>2.20. de 159.992,13 a 171.102,69</b>	1.653,25
<b>2.21. de 171.102,70 a 182.213,25</b>	1.726,58
<b>2.22. acima de 182.213,25</b>	1.797,69
<b>3. ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL</b>	

<b>3.1. Sem disposição acerca da partilha de bens</b>	100,00
<b>3.2. Com disposição acerca da partilha de bens</b>	
<b>3.2.1. Acervo de até 78.329,48</b>	484,97
<b>3.2.2. Acervo de 78.329,49 a 166.658,47</b>	969,96
<b>3.2.3. Acervo de 166.658,48 a 444.422,57</b>	1.939,90
<b>3.2.4. Acervo acima de 444.422,58</b>	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta tabela, para cada bem considerado isoladamente
<b>4. ESCRITURAS DE INCORPORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>	822,18
<b>4.1. Adicional por unidade</b>	13,33
	limitado ao valor dos emolumentos constantes no item 2.22 desta tabela
<b>5. ESCRITURA DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>	204,43
<b>6. ESCRITURA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO</b>	
<b>6.1. Para mera representação em órgãos ou instituições</b>	41,11
<b>6.1.1. Com a finalidade específica previdenciária</b>	20,00
<b>6.2. Em causa própria, quando configurar negócio oneroso</b>	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta tabela
<b>6.3. Para atos negociais</b>	63,33
<b>6.4. Adicional por outorgante</b>	27,77
<b>6.5. Adicional pela comunicação da lavratura de procuração a junta comercial</b>	13,33
<b>7. TESTAMENTO PÚBLICO</b>	
<b>7.1. Escritura de testamento público sem especificação patrimonial</b>	211,10
<b>7.2. Escritura de testamento público com especificação patrimonial</b>	644,41
<b>7.3. Escritura de testamento cerrado, pela aprovação e encerramento</b>	211,10
<b>8. ATA NOTARIAL</b>	
<b>8.1. Adicional por folha excedente</b>	4,44
<b>8.2. Ata de usucapião extrajudicial</b>	50% do valor dos emolumentos previsto no item 2 desta tabela

<b>9. RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA POR ASSINATURA</b>	3,89
<b>10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO, INSTRUMENTO OU TRASLADO, POR PÁGINA</b>	4,44
<b>11. CERTIDÃO OU PÚBLICA FORMA</b>	12,78
<b>12. CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	4,44
<b>13. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,55
<b>14. ADICIONAL POR DESLOCAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS PRÓPRIOS FORA DA SERVENTIA</b>	
<b>14.1. Se for utilizado meio de deslocamento oferecido pelo interessado</b>	52,22
<b>14.2. Se for utilizado meio de deslocamento próprio</b>	115,55
<b>15. EXTRAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA</b>	66,66
<b>15.1. Reprodução de peças processuais, por página</b>	4,44
<b>16. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO, POR PÁGINA</b>	4,44
<b>17. ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO OU ADITAMENTO QUANDO O ERRO FOR IMPUTÁVEL AOS INTERESSADOS</b>	39,44
<b>18. PENHOR LEGAL</b>	113,33
<b>19. APOSTILAMENTO</b>	44,44

<b>TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS</b>	
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
(valor por ato)	

<b>1. PROTOCOLO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO E REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO</b>	
<b>1.1.</b> até 111,11	20,00
<b>1.2.</b> de 111,12 a 222,21	42,23
<b>1.3.</b> de 222,22 a 333,32	61,11
<b>1.4.</b> de 333,33 a 444,43	72,22
<b>1.5.</b> de 444,44 a 555,53	83,32
<b>1.6.</b> de 555,54 a 666,64	94,44
<b>1.7.</b> de 666,65 a 777,73	105,55
<b>1.8.</b> de 777,74 a 888,84	116,66
<b>1.9.</b> de 888,85 a 999,95	127,77
<b>1.10.</b> de 999,96 a 1.111,05	138,88
<b>1.11.</b> de 1.111,06 a 1.222,16	150,00
<b>1.12.</b> de 1.222,17 a 1.333,27	161,11
<b>1.13.</b> de 1.333,28 a 1.444,37	172,21
<b>1.14.</b> de 1.444,38 a 1.555,48	183,32
<b>1.15.</b> de 1.555,49 a 1.666,59	194,43
<b>1.16.</b> de 1.666,60 a 1.777,69	205,55
<b>1.17.</b> de 1.777,70 a 1.888,80	216,66
<b>1.18.</b> de 1.888,81 a 1.999,91	227,77
<b>1.19.</b> de 1.999,92 a 2.111,01	238,88

<b>1.20.</b> de 2.111,02 a 2.222,12	249,98
<b>1.21.</b> de 2.222,13 a 2.499,87	266,66
<b>1.22.</b> de 2.499,88 a 2.777,64	283,32
<b>1.23.</b> de 2.777,65 a 3.055,41	299,98
<b>1.24.</b> de 3.055,42 a 3.333,17	316,65
<b>1.25.</b> de 3.333,18 a 3.610,94	333,32
<b>1.26.</b> de 3.610,95 a 3.888,69	349,98
<b>1.27.</b> de 3.888,70 a 4.166,46	366,64
<b>1.28.</b> de 4.166,47 a 4.444,22	383,32
<b>1.29.</b> de 4.444,23 a 4.999,76	399,98
<b>1.30.</b> de 4.999,77 a 5.555,28	416,64
<b>1.31.</b> de 5.555,29 a 6.666,34	433,32
<b>1.32.</b> de 6.666,35 a 7.777,40	449,98
<b>1.33.</b> de 7.777,41 a 8.888,45	466,64
<b>1.34.</b> de 8.888,46 a 9.999,50	483,31
<b>1.35.</b> de 9.999,51 a 13.332,67	499,98
<b>1.36.</b> de 13.332,68 a 16.665,85	516,64
<b>1.37.</b> de 16.665,86 a 22.221,12	538,86
<b>1.38.</b> acima de 22.221,12	549,98
<b>2. INTIMAÇÃO</b>	

<b>2.1.</b> Em local acima de 5 km até 10 km distante da sede da serventia	27,77
<b>2.2.</b> Em local acima de 10 km até 15 km distante da sede da serventia	55,55
<b>2.3.</b> Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	83,32
<b>3. CANCELAMENTO DE PROTESTO</b>	41,11
<b>4. CERTIDÃO</b>	16,66
<b>4.1. Certidão, por meio eletrônico, em forma de relação dos protestos lavrados e dos cancelamentos efetuados, incluído todo e qualquer ato a ela inerente, referente às entidades de proteção ao crédito ou instituição, por informação</b>	7,77
<b>5. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	4,44

<b>6. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,55
<b>7. APOSTILAMENTO</b>	44,44

<b>TABELA III – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b>	
(valor por ato)	
<b>1. MATRÍCULA</b>	
<b>1.1. Abertura de matrícula</b>	9,44
<b>1.2. Visualização de matrícula on-line</b>	11,11
<b>2. REGISTRO</b>	
<b>2.1. Registro sem valor econômico</b>	131,10
<b>2.2. Registro com valor econômico</b>	
<b>2.2.1. até 11.110,57</b>	131,10
<b>2.2.2. de 11.110,58 a 16.665,85</b>	148,88
<b>2.2.3. de 16.665,86 a 23.332,19</b>	212,21
<b>2.2.4. de 23.332,20 a 28.887,47</b>	276,65
<b>2.2.5. de 28.887,48 a 35.553,81</b>	345,54
<b>2.2.6. de 35.553,82 a 43.331,21</b>	416,64
<b>2.2.7. de 43.331,22 a 49.997,54</b>	489,97
<b>2.2.8. de 49.997,55 a 57.774,93</b>	566,64
<b>2.2.9. de 57.774,94 a 64.441,28</b>	646,63



<b>2.2.10.</b> de 64.441,29 a 73.329,73	728,85
<b>2.2.11.</b> de 73.329,74 a 81.107,12	814,41
<b>2.2.12.</b> de 81.107,13 a 89.995,57	904,40
<b>2.2.13.</b> de 89.995,58 a 98.884,02	985,50
<b>2.2.14.</b> de 98.884,03 a 107.772,47	1.067,72
<b>2.2.15.</b> de 107.772,48 a 117.771,98	1.152,16
<b>2.2.16.</b> de 117.771,99 a 127.771,49	1.237,72
<b>2.2.17.</b> de 127.771,50 a 137.770,99	1.324,38
<b>2.2.18.</b> de 137.771,00 a 148.881,56	1.412,15
<b>2.2.19.</b> de 148.881,57 a 159.992,12	1.502,15
<b>2.2.20.</b> de 159.992,13 a 171.102,69	1.593,25
<b>2.2.21.</b> de 171.102,70 a 182.213,25	1.685,47
<b>2.2.22.</b> acima de 182.213,25	1.779,91
<b>2.3. Loteamento, desmembramento e regularização fundiária</b>	822,18
<b>2.3.1.</b> Adicional por unidade	13,33
<b>2.4. Incorporação e instituição de condomínio</b>	822,18
<b>2.4.1.</b> Adicional por unidade	13,33
<b>2.5. Convenção de condomínio</b>	211,10
<b>2.6. Cédulas de crédito comercial, industrial e à exportação</b>	
<b>2.6.1.</b> até 27.776,41	108,89
<b>2.6.2.</b> de 27.776,42 a 55.552,83	142,21
<b>2.6.3.</b> de 55.552,84 a 83.329,23	208,87
<b>2.6.4.</b> de 83.329,24 a 111.105,64	313,32
<b>2.6.5.</b> de 111.105,65 a 138.882,05	397,76
<b>2.6.6.</b> de 138.882,06 a 166.658,47	482,20
<b>2.6.7.</b> de 166.658,48 a 194.434,87	566,64
<b>2.6.8.</b> de 194.434,88 a 222.211,28	651,08
<b>2.6.9.</b> de 222.211,29 a 255.542,97	735,52
<b>2.6.10.</b> 255.542,98 a 288.874,67	834,40
<b>2.6.11.</b> de 288.874,68 a 322.206,36	932,18

<b>2.6.12.</b> de 322.206,37 a 355.538,05	1.031,06
<b>2.6.13.</b> de 355.538,06 a 388.869,75	1.129,95
<b>2.6.14.</b> de 388.869,76 a 422.201,44	1.228,83
<b>2.6.15.</b> de 422.201,45 a 466.643,69	1.354,38
<b>2.6.16.</b> de 466.643,70 a 511.085,95	1.482,15
<b>2.6.17.</b> de 511.085,96 a 555.528,21	1.592,14
<b>2.6.18.</b> de 555.528,22 a 599.970,47	1.702,14
<b>2.6.19.</b> de 599.970,48 a 644.412,72	1.812,13
<b>2.6.20.</b> acima de 644.412,72	1.922,12
<b>2.7. Cédulas e notas de crédito rural, cédulas de produto rural e hipoteca cedular</b>	
<b>2.7.1.</b> até 16.665,85	95,55
<b>2.7.2.</b> de 16.665,86 a 27.776,41	108,89
<b>2.7.3.</b> de 27.776,42 a 38.886,97	116,66
<b>2.7.4.</b> de 38.886,98 a 49.997,54	135,55
<b>2.7.5.</b> de 49.997,55 a 61.108,10	172,21
<b>2.7.6.</b> de 61.108,11 a 72.218,67	207,77
<b>2.7.7.</b> de 72.218,68 a 83.329,23	245,55
<b>2.7.8.</b> de 83.329,24 a 99.995,07	285,54
<b>2.7.9.</b> de 99.995,08 a 116.660,92	327,77
<b>2.7.10.</b> de 116.660,93 a 133.326,77	383,32
<b>2.7.11.</b> de 133.326,78 a 149.992,61	439,98
<b>2.7.12.</b> de 149.992,62 a 172.213,75	496,64
<b>2.7.13.</b> de 172.213,76 a 194.434,87	566,64
<b>2.7.14.</b> de 194.434,88 a 222.211,28	651,08
<b>2.7.15.</b> de 222.211,29 a 249.987,70	721,08
<b>2.7.16.</b> de 249.987,71 a 277.764,11	789,96
<b>2.7.17.</b> de 277.764,12 a 305.540,51	857,73
<b>2.7.18.</b> de 305.540,52 a 333.316,92	926,62
<b>2.7.19.</b> de 333.316,93 a 361.093,34	994,39
<b>2.7.20.</b> acima de 361.093,34	1.063,28
<b>2.8. Registro de título em inteiro teor no Registro Auxiliar a requerimento do interessado</b>	100,00
<b>3. AVERBAÇÃO</b>	

<b>3.1. Averbação sem valor econômico</b>	100,00
<b>3.1.1.</b> Adicional por unidade aberta em desmembramento não sujeito à aplicação do art. 18 da Lei federal n. 6.766, de 1979	13,33
<b>3.2. Averbação com valor econômico</b>	
<b>3.2.1.</b> até 16.665,85	63,33
<b>3.2.2.</b> de 16.665,86 a 27.776,41	74,44
<b>3.2.3.</b> de 27.776,42 a 38.886,97	102,22
<b>3.2.4.</b> de 38.886,98 a 49.997,54	135,55
<b>3.2.5.</b> de 49.997,55 a 61.108,10	169,99
<b>3.2.6.</b> de 61.108,11 a 72.218,67	206,65
<b>3.2.7.</b> de 72.218,68 a 83.329,23	244,43
<b>3.2.8.</b> de 83.329,24 a 94.439,80	282,21
<b>3.2.9.</b> de 94.439,81 a 105.550,36	309,99
<b>3.2.10.</b> de 105.550,37 a 116.660,92	338,87
<b>3.2.11.</b> de 116.660,93 a 127.771,49	375,53
<b>3.2.12.</b> de 127.771,50 a 138.882,05	413,31
<b>3.2.13.</b> de 138.882,06 a 155.547,90	451,08
<b>3.2.14.</b> de 155.547,91 a 172.213,75	497,75
<b>3.2.15.</b> de 172.213,76 a 188.879,59	538,86
<b>3.2.16.</b> de 188.879,60 a 205.545,44	578,86
<b>3.2.17.</b> de 205.545,45 a 222.211,28	619,97
<b>3.2.18.</b> de 222.211,29 a 238.877,13	661,07
<b>3.2.19.</b> de 238.877,14 a 255.542,97	701,08
<b>3.2.20.</b> acima de 255.542,97	742,19
<b>3.3. Averbação da consolidação da propriedade em nome do credor</b>	com base nas faixas descritas no item 3.2 desta tabela
<b>4. RETIFICAÇÃO DE MAIOR COMPLEXIDADE</b>	com base nas faixas descritas no item 2.2 desta tabela
<b>5. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>	232,21
<b>5.1. Adicional por deslocamento</b>	
<b>5.1.1.</b> Em local até 5 km distante da sede da serventia	13,89

<b>5.1.2.</b> Em local acima de 5 km e até 10 km distante da sede da serventia	27,77
<b>5.1.3.</b> Em local acima de 10 km e até 15 km distante da sede da serventia	55,55
<b>5.1.4.</b> Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	83,32
<b>6. AFIXAÇÃO DE EDITAL</b>	21,11
<b>6.1. Adicional por folha excedente</b>	4,44
<b>7. CERTIDÃO</b>	22,22
<b>8. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO</b>	41,11
<b>9. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	4,44
<b>10. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,55
<b>11. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO</b>	21,11
<b>11.1. Adicional de folha excedente</b>	4,44
<b>12. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA</b>	211,10
<b>13. APOSTILAMENTO</b>	44,44

**TABELA IV – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b>	
(valor por ato)	

<b>1. REGISTRO</b>	
<b>1.1. Registro integral de título, contrato ou documento sem valor econômico</b>	131,10
<b>1.2. Registro integral de título, contrato ou documento com valor econômico</b>	
<b>1.2.1. até 16.665,85</b>	131,10
<b>1.2.2. de 16.665,86 a 27.776,41</b>	187,77
<b>1.2.3. de 27.776,42 a 38.886,97</b>	269,98
<b>1.2.4. de 38.886,98 a 49.997,54</b>	355,54
<b>1.2.5. de 49.997,55 a 61.108,10</b>	463,31
<b>1.2.6. de 61.108,11 a 72.218,67</b>	551,08
<b>1.2.7. de 72.218,68 a 83.329,23</b>	627,75
<b>1.2.8. de 83.329,24 a 94.439,80</b>	732,19
<b>1.2.9. de 94.439,81 a 105.550,36</b>	826,63
<b>1.2.10. de 105.550,37 a 122.216,21</b>	938,84
<b>1.2.11. de 122.216,22 a 138.882,05</b>	1.069,94
<b>1.2.12. de 138.882,06 a 155.547,90</b>	1.202,16
<b>1.2.13. de 155.547,91 a 172.213,75</b>	1.333,27
<b>1.2.14. de 172.213,76 a 188.879,59</b>	1.464,37
<b>1.2.15. de 188.879,60 a 205.545,44</b>	1.593,25
<b>1.2.16. de 205.545,45 a 222.211,28</b>	1.689,92
<b>1.2.17. de 222.211,29 a 244.432,41</b>	1.752,14
<b>1.2.18. de 244.432,42 a 266.653,54</b>	1.814,35
<b>1.2.19. de 266.653,55 a 288.874,67</b>	1.877,69
<b>1.2.20. acima de 288.874,67</b>	1.939,90

<b>1.3. Registro resumido de título, contrato ou documento sem valor econômico</b>	59,99
<b>1.4. Registro resumido de título, contrato ou documento com valor econômico</b>	50% do valor dos emolumentos previsto no item 1.2 desta tabela
<b>2. AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO</b>	
<b>2.1. Averbação ou cancelamento de registro sem valor econômico</b>	100,00
<b>2.2. Averbação ou cancelamento de registro com valor econômico</b>	
<b>2.2.1. até 16.665,85</b>	63,33
<b>2.2.2. de 16.665,86 a 27.776,41</b>	74,44
<b>2.2.3. de 27.776,42 a 38.886,97</b>	102,22
<b>2.2.4. de 38.886,98 a 49.997,54</b>	135,55
<b>2.2.5. de 49.997,55 a 61.108,10</b>	169,99
<b>2.2.6. de 61.108,11 a 72.218,67</b>	206,65
<b>2.2.7. de 72.218,68 a 83.329,23</b>	244,43
<b>2.2.8. de 83.329,24 a 94.439,80</b>	282,21
<b>2.2.9. de 94.439,81 a 105.550,36</b>	309,99
<b>2.2.10. de 105.550,37 a 116.660,92</b>	338,87
<b>2.2.11. de 116.660,93 a 127.771,49</b>	375,53
<b>2.2.12. de 127.771,50 a 138.882,05</b>	413,31
<b>2.2.13. de 138.882,06 a 155.547,90</b>	451,08

<b>2.2.14.</b> de 155.547,91 a 172.213,75	497,75
<b>2.2.15.</b> de 172.213,76 a 188.879,59	538,86
<b>2.2.16.</b> de 188.879,60 a 205.545,44	578,86
<b>2.2.17.</b> de 205.545,45 a 222.211,28	619,97
<b>2.2.18.</b> de 222.211,29 a 238.877,13	661,07
<b>2.2.19.</b> de 238.877,14 a 255.542,97	701,08
<b>2.2.20.</b> acima de 255.542,97	742,19
<b>3. CERTIDÃO</b>	12,22
<b>3.1. Adicional por folha excedente</b>	4,44
<b>4. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>	232,21
<b>4.1. Adicional por deslocamento</b>	
<b>4.1.1.</b> Em local até 5 km distante da sede da serventia	13,89
<b>4.1.2.</b> Em local acima de 5 km e até 10 km distante da sede da serventia	27,77
<b>4.1.3.</b> Em local acima de 10 km e até 15 km distante da sede da serventia	55,55
<b>4.1.4.</b> Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	83,32
<b>5. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO</b>	41,11
<b>6. APOSTILAMENTO</b>	44,44
<b>7. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	4,44
<b>8. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO</b>	0,55

<b>REQUERIDO</b>	
<b>9. ARQUIVAMENTO NO LIVRO B DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO</b>	22,22
<b>10. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA</b>	4,44

<b>TABELA V – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b>	
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b>	
(valor por ato)	
<b>1. REGISTRO</b>	
<b>1.1. Registro de ato constitutivo sem valor econômico</b>	131,10
<b>1.2. Registro de livro contábil</b>	61,11
<b>1.3. Matrícula de jornal e de qualquer periódico, de oficina impressora, de empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e de empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias</b>	146,66
<b>1.4. Registro de ato constitutivo com valor econômico</b>	
<b>1.4.1. até 16.665,85</b>	144,44
<b>1.4.2. de 16.665,86 a 27.776,41</b>	188,88



<b>1.4.3.</b> de 27.776,42 a 38.886,97	275,55
<b>1.4.4.</b> de 38.886,98 a 49.997,54	364,43
<b>1.4.5.</b> de 49.997,55 a 61.108,10	463,31
<b>1.4.6.</b> de 61.108,11 a 72.218,67	551,08
<b>1.4.7.</b> de 72.218,68 a 83.329,23	627,75
<b>1.4.8.</b> de 83.329,24 a 94.439,80	732,19
<b>1.4.9.</b> de 94.439,81 a 105.550,36	826,63
<b>1.4.10.</b> de 105.550,37 a 122.216,21	938,84
<b>1.4.11.</b> de 122.216,22 a 138.882,05	1.069,94
<b>1.4.12.</b> de 138.882,06 a 155.547,90	1.202,16
<b>1.4.13.</b> de 155.547,91 a 172.213,75	1.333,27
<b>1.4.14.</b> de 172.213,76 a 188.879,59	1.464,37
<b>1.4.15.</b> de 188.879,60 a 205.545,44	1.593,25
<b>1.4.16.</b> de 205.545,45 a 222.211,28	1.689,92
<b>1.4.17.</b> de 222.211,29 a 244.432,41	1.752,14
<b>1.4.18.</b> de 244.432,42 a 266.653,54	1.814,35
<b>1.4.19.</b> de 266.653,55 a 288.874,67	1.877,69
<b>1.4.20.</b> acima de 288.874,67	1.939,90
<b>2. AVERBAÇÃO</b>	
<b>2.1. Averbação sem valor econômico</b>	100,00

<b>2.2. Averbação com valor econômico</b>	
<b>2.2.1.</b> até 16.665,85	63,33
<b>2.2.2.</b> de 16.665,86 a 27.776,41	84,44
<b>2.2.3.</b> de 27.776,42 a 38.886,97	105,55
<b>2.2.4.</b> de 38.886,98 a 49.997,54	138,88
<b>2.2.5.</b> de 49.997,55 a 61.108,10	172,21
<b>2.2.6.</b> de 61.108,11 a 72.218,67	205,55
<b>2.2.7.</b> de 72.218,68 a 83.329,23	238,88
<b>2.2.8.</b> de 83.329,24 a 94.439,80	272,21
<b>2.2.9.</b> de 94.439,81 a 105.550,36	305,54
<b>2.2.10.</b> de 105.550,37 a 116.660,92	338,87
<b>2.2.11.</b> de 116.660,93 a 127.771,49	372,20
<b>2.2.12.</b> de 127.771,50 a 138.882,05	405,54
<b>2.2.13.</b> de 138.882,06 a 155.547,90	449,98
<b>2.2.14.</b> de 155.547,91 a 172.213,75	499,98
<b>2.2.15.</b> de 172.213,76 a 188.879,59	536,64
<b>2.2.16.</b> de 188.879,60 a 205.545,44	572,19
<b>2.2.17.</b> de 205.545,45 a 222.211,28	608,85
<b>2.2.18.</b> de 222.211,29 a 238.877,13	645,53
<b>2.2.19.</b> de 238.877,14 a 255.542,97	682,19
<b>2.2.20.</b> acima de 255.542,97	718,86
<b>3. CERTIDÃO</b>	12,22
<b>3.1. Adicional por folha excedente</b>	4,44

<b>4. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO</b>	41,11
<b>5. APOSTILAMENTO</b>	44,44
<b>6. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	4,44
<b>7. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,55
<b>8. ARQUIVAMENTO NO LIVRO A DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO</b>	22,22
<b>9. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA</b>	4,44

<b>TABELA VI – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS</b>	
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)	
<b>1. REGISTRO DE NASCIMENTO OU DE ÓBITO</b>	100,00
<b>2. REGISTRO DE CASAMENTO LAVRADO À VISTA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA POR OUTRA SERVENTIA</b>	166,66
<b>3. REGISTRO DE SENTENÇA, DE ESCRITURA PÚBLICA E DE OUTROS DOCUMENTOS NO LIVRO E</b>	100,00
<b>4. AVERBAÇÃO</b>	100,00
<b>4.1. Averbação do número de Cadastro de Pessoa Física</b>	77,77
<b>5. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO NÃO IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO OFICIAL OU PARA A PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS A GÊNERO E FILIAÇÃO NA PRÓPRIA OU EM OUTRA SERVENTIA</b>	100,00
<b>6. AUTO DE ARREMATACÃO DE BENS DE AUSENTES, VAGOS E DE EVENTO</b>	70,00
<b>7. ANOTAÇÃO POR ATO PRATICADO NA</b>	13,33

<b>PRÓPRIA SERVENTIA OU POR COMUNICAÇÃO A OUTRO OFÍCIO</b>	
<b>8. HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO</b>	288,87
<b>8.1. Adicional se o casamento for realizado na serventia, mas fora do expediente</b>	94,44
<b>8.2. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia, mas durante o expediente.</b>	142,21
<b>8.3. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia e fora do expediente.</b>	236,66
<b>9. FORNECIMENTO DA NOTA DE OPOSIÇÃO NA HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO</b>	13,33
<b>10. AFIXAÇÃO E REGISTRO DE EDITAL DE PROCLAMAS REMETIDO POR OFICIAL DE OUTRA SERVENTIA, ALÉM DA PUBLICAÇÃO E DO PORTE POSTAL, SE NECESSÁRIO</b>	13,33
<b>11. CERTIDÃO</b>	
<b>11.1. Certidão de nascimento, casamento ou óbito</b>	32,22
<b>11.2. Certidão de inteiro teor</b>	41,11
<b>11.3. Adicional por folha excedente</b>	4,44
<b>12. APOSTILAMENTO</b>	44,44
<b>13. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	4,44
<b>14. CERTIDÃO DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,55
<b>15. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA</b>	4,44

**TABELA VII – ATOS DO JUIZ DE PAZ**

<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)</b>	
<b>1. CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO DURANTE O EXPEDIENTE E NA</b>	66,66

<b>SERVENTIA</b>	
<b>1.1. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e na serventia</b>	33,34
<b>1.2. Adicional se o casamento for realizado durante o expediente e fora da serventia</b>	66,66
<b>1.3. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e fora da serventia</b>	100,00
<b>2. VALOR ADICIONAL SE NÃO FOR UTILIZADO MEIO DE DESLOCAMENTO FORNECIDO PELO INTERESSADO PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SERVENTIA</b>	61,11